

LEI Nº 2.341, de 24 de Fevereiro de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

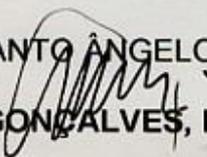
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Responsabilidade com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, com o objetivo de apoiar, por intermédio do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, ações de desenvolvimento social destinada aos jovens, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, nos termos da inclusa minuta, que passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 2º - O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano, acrescido de 60 (sessenta) dias, para prestação de contas, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de Fevereiro de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal.